**Compartilhamento de Infraestrutura (Postes)**

**Norma utilizada:** [DIS-NOR-056 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede Elétrica com Redes de Telecomunicações](http://www2.elektro.com.br/IsoSystemDoc/Download.aspx?fileID=120054).

Conforme Item 6.2. São disponibilizados 5 (cinco) pontos de fixação por poste para compartilhamento com agentes de telecomunicações, a partir da primeira ocupante em relação á rede secundária, conforme Tabela 1.

Conforme Item 6.9.3. O cabo de telecomunicação deve ter identificação legível, por meio de plaqueta contendo o tipo do cabo e o nome da Ocupante, conforme ANEXO1 - Figura 11.

Conforme Item 6.6.1. Quando aplicável, as redes de telecomunicações devem possuir aterramentos e proteções contra curto-circuito e sobretensões independentes dos da ELEKTRO, de modo que não transfiram tensões para as instalações de terceiros.

Conforme Item 6.3.14. O diâmetro do conjunto de cordoalha e cabos espinados da Ocupante, por ponto de fixação, não deve ser superior a 65 mm, bem como seu peso não deve ultrapassar 1.680 kg/km.

Conforme Item 6.3.20. Deve ser evitada coincidência do ponto de ancoragem da cordoalha ou cabo da rede de telecomunicação com o fim de linha da rede de energia elétrica da ELEKTRO e/ou da rede de outra(s) ocupante(s), bem como a coincidência de emendas de cabos no mesmo poste em que houver emenda de cabo de outra ocupante.

Conforme Item 6.7.2. Quando a Ocupante necessitar instalar cabos em poste existente ou a ser intercalado na rede elétrica da Distribuidora, o projeto e as seguintes informações devem ser encaminhados por e-mail ou mídia eletrônica:

Conforme item 6.3.4. Não é permitido à ocupante implantar postes embaixo da rede da Distribuidora. A distância mínima dos postes de telecomunicações do eixo da rede é de 5 m.

Atentar para as observações importante abaixo:

* Item 6.3.22. As caixas de emenda do cabo óptico de telecomunicação e a reserva técnica não podem ficar nos postes da Distribuidora, podendo ser instaladas no vão da rede, a uma distância mínima de 2 m do poste, ou instaladas em caixas subterrâneas, conforme Figura 10, Figura 11 e Figura 12 do Anexo I.
* Item 6.4.2.11. Os equipamentos das ocupantes instalados ao longo do vão, exceto caixas de emendas do cabo óptico, devem ser fixados na cordoalha, a uma distância mínima de 0,6 m do poste, respeitando-se os espaços destinados aos demais ocupantes.
* Item 6.4.4. Não podem ser instaladas caixas de derivação ou quaisquer outros equipamentos em postes localizados em esquinas, bem como naqueles que contenham equipamentos da Distribuidora, tais como: chaves, transformadores, religadores, seccionalizadores, unidades terminais remotas de supervisão ou de controle, sensores, banco de capacitores, reguladores de tensão, descidas de cabos, dentre outros.
* Item 6.4.2.12. Não é permitido à Ocupante instalar equipamentos multiplicadores de linha de assinantes – Unidades Terminais de Assinantes – UTA em postes da Distribuidora.
* Item 6.3.4. Não é permitido à ocupante implantar postes embaixo da rede da Distribuidora. A distância mínima dos postes de telecomunicações do eixo da rede é de 5 m.

Item 6.7. Condições Gerais - Projeto

6.7.1. A Distribuidora e a Ocupante devem firmar um contrato entre si, estabelecendo as bases para o uso compartilhado dos postes antes de qualquer solicitação de elaboração de projeto de: instalação de cabos da Ocupante na rede de energia elétrica existente, modificação ou extensão da rede de distribuição de energia elétrica.

6.7.2. Quando a Ocupante necessitar instalar cabos em poste existente ou a ser intercalado na rede elétrica da Distribuidora, o projeto e as seguintes informações devem ser encaminhados por e-mail ou mídia eletrônica:

a) Carta de solicitação de uso compartilhado de infraestrutura;

b) Ato de outorga expedido pela ANATEL ou licença SCM do serviço a ser implantado;

c) CNPJ, situação de Inscrição estadual e Inscrição municipal;

d) Documento de identidade do cliente/responsável legal;

e) ART, RRT ou TRT vinculadas ao endereço de execução da obra/serviço;

f) Relatório fotográfico dos postes em meio digital;

g) Planilha contendo a numeração dos postes que deseja ocupar, quando aplicável;

h) Planta detalhada do local na escala 1:1000 ou 1:500, com indicação dos postes a serem utilizados, conforme simbologia padrão, atendendo a norma de simbologia da Distribuidora; Indicação da intensidade, sentido e ponto de aplicação dos esforços resultantes dos cabos projetados em cada poste;

i) Memorial Técnico descritivo e de cálculo;

6.7.4 Memorial Técnico descritivo e de cálculo deve conter:

a) Objetivo da obra;

b) Referência cruzada entre as estruturas do projeto e as estruturas dispostas no anexo desta norma;

c) Características mecânicas e trações de projeto das cordoalhas e dos condutores;

d) Características dimensionais e a massa dos equipamentos a serem instalados nos postes;

e) Resumo informativo do projeto com o número de pontos a serem utilizados, acrescentados ou retirados e a indicação dos cabos e equipamentos que serão utilizados em cada poste;

f) Cálculo de esforço dos postes, indicando a intensidade, sentido e ponto de aplicação dos esforços resultantes dos cabos em cada poste;

g) As ruas que contemplam a rota projetada;

h) Informações de aterramento, conforme item 6.6;

i) Informações da plaqueta de identificação;

j) Distância dos cabos da Ocupante em relação ao solo e aos condutores da rede de distribuição de energia elétrica;

k) Quaisquer outras informações de interesse para a perfeita compreensão do projeto.

Item 6.7.6. O projeto deve ser apresentado em meio digital, contemplando memorial descritivo e plantas, através de requerimento, solicitando aprovação, assinadas pelo responsável técnico da Ocupante junto ao Conselho Profissional local (CREA, CRT, CAU etc.), com a respectiva ART, TRT ou RRT conforme o caso.

Item 6.7.7. Apresentar, no projeto, a extensão dos vãos entre postes bem como todos os equipamentos importantes existentes, tais como: transformadores, chaves, religadores etc. da Distribuidora e de outros Ocupantes, se houver, conforme a simbologia padronizada pela Distribuidora.

Item 6.7.8. No trajeto do cabo de fibra óptica projetado deve ser especificado o seu tipo e a quantidade de fibras.

Item 6.7.9. O cabo de fibra óptica projetado deve sempre ser espinado em cordoalha ou, se no local já existir, cabo metálico deste Ocupante. Se o cabo for autossustentado não tem necessidade de ser espinado.

Item 6.7.10. Os critérios de projeto das redes de telecomunicações (cálculo do esforço resultante, flecha máxima admissível, variáveis como a temperatura; velocidade do vento, distâncias mínimas entre os cabos da Ocupante e o solo; e entre os cabos das redes de energia elétrica.) são de responsabilidade da Ocupante.

Item 6.7.11. Os projetos devem contemplar todas as seções dos cabos projetados, locação dos armários, bem como devem estar devidamente especificados todos os nomes dos logradouros públicos (avenidas, ruas e praças).

Item 6.7.12. A simbologia utilizada deve estar de acordo com a da Distribuidora no que se refere aos seus materiais e equipamentos.

Item 6.7.13. O projeto elétrico deve obedecer aos documentos de normalização dos órgãos de licenciamento ambiental, de uso e ocupação do solo, de regulação, da ABNT, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e estar em conformidade com as normas da Distribuidora;

Item 6.7.14. A tração máxima de projeto da cordoalha da Ocupante deve ser de 150 daN, para a condição de temperatura de zero grau Celsius